

COLUNA DO CASTELLO

Só em 1986
haverá eleiçãoANC 88
Pasta 82/85
041/1984

EM matéria de Constituinte, Constituição e reformas constitucionais, as coisas andam tão confusas que até um homem experiente e arguto como o Sr Ulysses Guimarães se entrega a divagações sobre o óbvio sem perceber o que está fazendo. Referimo-nos à sua declaração de que, para votar nova Constituição, é indispensável o quorum da maioria absoluta. Ora, essa é uma questão que nunca foi posta em dúvida. O poder constituinte das assembleias ou dos parlamentos e congressos que deles se beneficiam caracteriza-se, entre outras coisas, pelas decisões tomadas por maioria e não por quorum qualificado.

Acrescentou ainda o presidente do PMDB que o Sr Tancredo Neves, empossando-se na Presidência da República, não pode tomar aquela providência. Claro que, como não há uma situação revolucionária nem o Presidente atual ou o futuro dispõem de poderes discricionários para baixar atos institucionais, a convocação de uma Constituinte deverá ser feita pelo Congresso, mediante votação de ato adicional ou de emenda que outro nome tenha, mas a qual inapelavelmente terá de ser adotada pelo voto de dois terços de ambas as câmaras.

Essa última observação implica que é necessário um entendimento entre os partidos para que seja votado o ato ou a emenda marcando a data da eleição para a Constituinte, definindo a opção pela Constituinte em 1985, repelida por Tancredo, pelo PMDB e pela Frente Liberal ou pela Constituinte em 1986 e, paralelamente, sobre como será exercido, durante a elaboração da nova Carta, o Poder Legislativo. Já se sabe que a Aliança Democrática resistirá à pregação da Folha de São Paulo, do PDT, e que é também atribuída ao malufismo, de convocar eleição para Constituinte no próximo ano. Resta saber se a minoria que opta pela data de 1985 dispõe-se a se conformar com a data de 1986 ou se, em represália, inviabilizará a convocação para 1986. Tudo isso deverá ser objeto de negociação.

Qualquer que seja o acordo dos dois terços das Casas do Congresso, há emendas preliminares a serem votadas, como a da supressão do voto vinculado e da coligação partidária e a eliminação de obstáculos para formação e registro de novos partidos. O PMDB, embora adote o princípio da reorganização partidária, não desejaria vê-la adotada agora quando dispõe da maior representação parlamentar, o que, se lhe assegura privilégios no momento, não os retém depois da nova eleição em 1986. Tudo isso poderia ser englobado no tal de ato adicional que vem sendo preconizado. O professor Afonso Arinos, pelo que se noticia, já tem pronto um projeto de

atribuição de poderes constituintes ao futuro Congresso, enquanto o Sr Tancredo Neves insiste em que jamais fecharia o atual, por lhe faltar qualidade para tanto. O fechamento do Congresso em tese não é necessário pela convocação de uma Constituinte, embora as coisas se complicassem um pouco.

O candidato da Aliança Democrática à Presidência da República prometeu de público solicitar do Congresso a convocação de eleições diretas para os prefeitos das capitais ainda no próximo ano. Essa seria uma forma atenuada de atender as aspirações eleitorais imediatas sem comprometer o essencial do seu projeto político. Se querem eleições, que a tenham para eleger prefeitos das grandes cidades do País. Acontece, porém, que, se ele pode ter a iniciativa de propor a providência ao Congresso, não terá possivelmente quorum de dois terços para aprovar a proposição. Os governadores do Nordeste não querem eleição para prefeituras das capitais no próximo ano. Eles simplesmente não têm como ganhar eleições nas capitais dos seus Estados, que sempre perderam desde os tempos da Arena.

Não deverá haver, portanto, eleições nas capitais em 1985 assim como também não haverá eleições para Constituinte em 1985. Não há consenso de dois terços do Congresso, em qualquer das hipóteses, para votar as respectivas emendas constitucionais. Se haverá Constituinte em 1986 isso ficará na dependência da concordância final das forças políticas que pleiteiam sua antecipação, desde que lhes é dado o poder de represália, arregimentação, com a colaboração do Sr. Paulo Maluf, um terço de uma das Casas do Congresso para se opor à iniciativa da Aliança Democrática. Não é provável que isso aconteça, pois a Nação quer a Constituinte e quer uma nova Constituição. Se isso não pode ser em 1985, que pelo menos o seja em 1986.

Ainda no terreno das obviedades e da clareza desnecessária, o Senador Jorge Bornhausen andou dizendo que as coligações, assim como se fazem, também se desfazem. Trocando em miúdos, a aliança do partido da Frente Liberal, que hoje se lança, com o PMDB restringe-se à atual eleição. Pode perdurar, ou não, depois da eleição e é mesmo possível que, implantada a Presidência Tancredo Neves, o PFL se defina pela Oposição, desde que alterada a legislação existente.